



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprimam-se os arts. 1º a 3º e 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória no. 1202, de 2023, que trata da reoneração da folha de pagamento e da revogação de outros benefícios fiscais, constitui uma afronta à decisão do Congresso Nacional sobre estas matérias que foram, recentemente, debatidas e votadas com ampla maioria. As medidas propostas na MPV trazem insegurança jurídica e impõem ônus ao setor produtivo, colocando em risco milhares de empregos.

Em que pese a discussão ainda pendente sobre o futuro da referida Medida Provisória, oferecemos emenda supressiva que reforça a posição do Parlamento acerca da desoneração da Folha de Pagamentos e do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE.

Além do impacto devastador em todos os setores abrangidos pelo PERSE, a Medida Provisória também impacta o avanço da saúde, ao reonerar a folha de pagamentos, em especial em setores como o de tecnologia. Conforme já explicitado no Ofício no 001/2024 da Frente Parlamentar Mista de Inovação e Tecnologias em Saúde para Doenças Raras, da qual sou integrante, há risco de comprometimento da inovação, da realização de estudos clínicos e da implementação de tecnologias avançadas de saúde. Assim, a MP interfere diretamente no progresso das pesquisas sobre doenças raras e compromete o acesso a opções de tratamento inovadoras e mais eficazes para a população.



Este Parlamento tem demonstrado constantemente seu comprometimento com o equilíbrio nas contas públicas, mas é inadmissível permitirmos que seja imposto ônus de tamanha magnitude à saúde, ao setor produtivo e às famílias brasileiras.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares Senadores e Senadoras para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2024.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

